



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2018.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018.

Aos nove dias do mês de fevereiro de 2018, o **Município de Dores do Turvo**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: nº18.338.152/0001-64, com sede na Praça Cônego Agostinho José Rezende, 30, Estado de Minas Gerais, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas, publicado no dia 08/02/2018 e transcurso o prazo para interposição de recursos, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. VALDIR RIBEIRO DE BARROS, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, resolve registrar o preço da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR/DETENTORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR/DETENTORA:

EMPRESA REALPHARMA DISTRIB. DE MEDIC. LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.561.973/0001-13, com sede na Rua Aristides Francisco Pinto, 800, Santa Matilde, Conselheiro Lafaiete, MG, CEP.: 36.400-000, neste ato representado pela Sra. Maria da Consolação de Oliveira, brasileira, empresária, divorciada, portador da Carteira de Identidade nº M 3.834.094, OE.: SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 565.546.056-49, residente e domiciliado na Avenida Telesforo Cândido de Resende, 207, Centro, Conselheiro Lafaiete, CEP.: 36.400-000, estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial Nº 07/2018, Registro de preços, homologado em 09/02/2018, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA a futura contratação de empresa habilitada para aquisição de materiais e equipamentos hospitalares em atendimento as demandas da secretaria de saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. A presente ata tem registrado o preço de materiais e equipamentos hospitalares, em atendimento as demandas da secretaria de saúde, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	U.M.	Qtde.	Vir. unit.	Vir. total
1	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA PCT C/ 100	PCTE	20	R\$ 2,67	R\$ 53,40
6	AGULHA 40 X 12 MM	UNI	200	R\$ 0,06	R\$ 12,00
7	ALCOOL 70% FRASCO DE 1 LITRO CX C/12	CX	200	R\$ 44,00	R\$ 8.800,00
11	APARELHO DE PRESSAO ADULTO C/ BOTAO ESFIGMOMANOMETRO ANEROIDE 0 300 MM HG ACOMPANHADO DE ESTETOSCOPIO	UNI	10	R\$ 54,00	R\$ 540,00
13	APARELHO DE PRESSAO PARA OBESOC/ BOTAO ESFIGMOMANOMETRO ANEROIDE 0 300 MM HG ACOMPANHADO DE ESTETOSCOPIO	UNI	5	R\$ 74,25	R\$ 371,25
15	ATADURA DE CREPON 12 X 4,5CM 13 FIOS	PCTE	2000	R\$ 5,30	R\$ 10.600,00
17	BALANCA PORTATIL DIGITAL	UNI	10	R\$ 43,74	R\$ 437,40
18	BATERIA (LITHIUM) CR 2032	UNI	15	R\$ 2,59	R\$ 38,85
21	CABO DE BISTURI PROFISSIONAL Nº03	UNI	5	R\$ 5,20	R\$ 26,00
30	COLETOR PERFUCORTANTE 13 LITROS	UNI	1000	R\$ 2,95	R\$ 2.950,00

PÇA CÔNEGO AGOSTINHO JOSÉ DE RESENDE, 30, CENTRO, DORES DO TURVO-MG
CEP: 36.513-000 TEL FAX: (32)3576-1130 Email: prefeitura@doresdoturvo.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO



33	COMPRESSAS DE GASES HIDRÓFILAS 7,5 X 7,5 CM 100%ALGODÃO 13 FIOS NÃO ESTÉRIL PCT C / 500	PCTE	200	R\$	8,00	R\$	1.600,00
36	EQUIPO MACROCOTAS C/ INJETOR LATERAL	UNI	1300	R\$	0,60	R\$	780,00
37	ESCALPE TIPO BORBOLETA 21G LARANJA	UNI	1200	R\$	0,14	R\$	168,00
38	ESCALPE TIPO BORBOLETA 21G VERDE	UNI	2000	R\$	0,14	R\$	280,00
39	ESCALPE TIPO BORBOLETA 23G AZUL	UNI	2500	R\$	0,14	R\$	350,00
43	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL BRANCO 10 CM X 4,5 MM	UNI	400	R\$	4,80	R\$	1.920,00
46	ESPÉCULO VAGINAL ESTÉRIL(DESCARTÁVEL) PARA EXAME GINECOLÓGICOS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE TAMANHO MÉDIO	UNI	1600	R\$	0,75	R\$	1.200,00
47	ESPÉCULO VAGINAL ESTÉRIL(DESCARTÁVEL) PARA EXAME GINECOLÓGICOS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE TAMANHO PEQUENO	UNI	1400	R\$	0,69	R\$	966,00
73	LUVA CIRURGICA Nº 7,0 DESCARTÁVEL ESTÉRIL	PAR	200	R\$	0,82	R\$	164,00
74	LUVA CIRURGICA Nº 7,5 DESCARTÁVEL ESTÉRIL	PAR	800	R\$	0,82	R\$	656,00
75	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL LEVEMENTE PULVERIZADA COM PÓ BIO ABSORVÍVEL AMBIDESTRA CX C/ 100 UN	CX	100	R\$	13,20	R\$	1.320,00
76	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL LEVEMENTE PULVERIZADA COM PÓ BIO ABSORVÍVEL AMBIDESTRA CX C/ 100 UN	CX	1000	R\$	13,20	R\$	13.200,00
77	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO PP EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL LEVEMENTE PULVERIZADA COM PÓ BIO ABSORVÍVEL AMBIDESTRA CX C/ 100 UN	CX	500	R\$	13,20	R\$	6.600,00
78	LUVAS LÁTEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO MÉDIO - CX C/100	UNI	2000	R\$	13,20	R\$	26.400,00
79	MASCARA DESCARTAVEL PCT C/ 100	PCTE	5	R\$	6,61	R\$	33,05
92	OTOSCOPIO 5 ESPECULOS REUSAVEIS BATERIA CONVECCIONAL	UNI	3	R\$	197,00	R\$	591,00
94	PAPEL PARA ESTERILIZAR GASES	ROLO	40	R\$	21,51	R\$	860,40
105	PVP - I SOLUÇÃO TÓPICO	LT	15	R\$	19,01	R\$	285,15
108	SERINGA 10 ML	UNI	5200	R\$	0,20	R\$	1.040,00
110	SERINGA C/ AGULHA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 3ML 25 X 0,7	UNI	1200	R\$	0,15	R\$	180,00
112	SERINGA S/ AGULHA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 20 ML	UNI	3500	R\$	0,31	R\$	1.085,00
115	SOLUÇÃO DE LUGOL 2% P/ TESTE DE SHILER INDUSTRIALIZADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA FRASCO C/ 1 LITRO	FR	15	R\$	27,50	R\$	412,50
116	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA (0,9%) - ESTÉRIL - FRASCO DE 500ML	UNI	2000	R\$	2,14	R\$	4.280,00
120	SONDA VESICAL Nº14 TIPO FOLEY C/ 2 VIAS DE LATEX ATOXICO APIROGÊNIO SILICONIZADA BALÃO C/ CAPACIDADE DE 5 A 10ML COMP.25CM EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLÁSTICO	UNI	40	R\$	2,10	R\$	84,00
121	SONDA VESICAL Nº16 TIPO FOLEY C/ 2 VIAS DE LATEX ATOXICO APIROGÊNIO SILICONIZADA BALÃO C/ CAPACIDADE DE 5 A 10ML COMP.25CM EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME	UNI	40	R\$	2,09	R\$	83,60
124	SORO FISIOLÓGICO 0,9 % P/ INFUSÃO 500 ML	UNI	1500	R\$	2,21	R\$	3.315,00

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1. O faturamento será efetuado mensalmente de acordo com a quantidade de produtos entregues, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade da empresa.

4.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2018, sendo:

02.09.01.10.122.0052.2055.3.3.90.30.00
02.09.01.10.301.0203.2061.3.3.90.30.00
02.09.01.10.301.0203.2062.3.3.90.30.00
02.09.01.10.301.0203.2064.3.3.90.30.00
02.09.01.10.301.0210.2066.3.3.90.30.00
02.09.01.10.301.0210.2067.3.3.90.30.00
02.09.01.10.303.0210.2077.3.3.90.30.00
02.09.01.10.304.0246.2078.3.3.90.30.00

M
[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO

02.09.01.10.305.0210.2079.3.3.90.30.00



CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A Prefeitura Municipal de DORES DO TURVO/MG, através de representante fará fiscalização nos contratos a serem firmados e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Dores do Turvo.

7.2. Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 05(cinco) dias para entrega dos produtos, no almoxarifado da Prefeitura, dentro do horário de 08:00 horas até às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

7.3. No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 03 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do Fornecedor/Detentora:

8.1.1. Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta;

8.1.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;

8.1.3. O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;

8.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;

8.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

8.2. São obrigações do Município:

8.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.

8.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;

8.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;

8.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

8.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1. A vigência desta Ata inicia-se na data de sua assinatura e os preços registrados vigorarão para Contratos assinados pelo fornecedor até o dia 09/02/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

10.3 – Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta (60 dias).

10.4 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO



10.5 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.6 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

10.6.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.6.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

10.6.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

10.7.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.8 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos produtos;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

11.3. As penalidades previstas neste instrumento poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

12.1.1. Pelo Município:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;

c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.

12.1.2. Pelo Fornecedor/Detentora:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

12.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO



12.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, a qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. A ata de registro de preços vincula-se às suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

15.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.

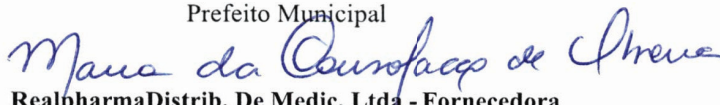
15.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.

15.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

DORES DO TURVO/MG, 09 de fevereiro de 2018.


MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG

Valdir Ribeiro de Barros
Prefeito Municipal


RealpharmaDistrib. De Medic. Ltda - Fornecedora
Maria da Consolação de Oliveira - Representante

Testemunhas

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



500.905.856.15



119.079.710-02



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO



CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALARQUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO E EMPRESA REALPHARMA DISTRIB. DE MEDIC. LTDA

CONTRATO n° 22/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N° 09/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2018

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG, com sede na Pça Cônego Agostinho José de Resende, 30, centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ n°18.128.249/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Valdir Ribeiro de Barros, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o N° 180.680.906-06, residente e domiciliado neste Município de Dores do Turvo/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a **EMPRESA REALPHARMA DISTRIB. DE MEDIC. LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 05.561.973/0001-13, com sede na Rua Aristides Francisco Pinto, 800, Santa Matilde, Conselheiro Lafaiete, MG, CEP.: 36.400-000, neste ato representado pela Sra. Maria da Consolação de Oliveira, brasileira, empresária, divorciada, portador da Carteira de Identidade n° M 3.834.094, OE.: SSP/MG, inscrito no CPF sob o n° 565.546.056-49, residente e domiciliado na Avenida Telésforo Cândido de Resende, 207, Centro, Conselheiro Lafaiete, CEP.: 36.400-000, estado de Minas Gerais, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto deste contrato, a aquisição de materiais médico hospitalares, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	U.M.	Qtde.	Vlr. unit.	Vlr. total
1	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA PCT C/ 100	PCTE	20	R\$ 2,67	R\$ 53,40
6	AGULHA 40 X 12 MM	UNI	200	R\$ 0,06	R\$ 12,00
7	ALCOOL 70% FRASCO DE 1 LITRO CX C/12	CX	200	R\$ 44,00	R\$ 8.800,00
11	APARELHO DE PRESSAO ADULTO C/ BOTAO ESFIGMOMANOMETRO ANEROIDE 0 300 MM HG ACOMPANHADO DE ESTETOSCOPIO	UNI	10	R\$ 54,00	R\$ 540,00
13	APARELHO DE PRESSAO PARA OBESOC/ BOTAO ESFIGMOMANOMETRO ANEROIDE 0 300 MM HG ACOMPANHADO DE ESTETOSCOPIO	UNI	5	R\$ 74,25	R\$ 371,25
15	ATADURA DE CREPON 12 X 4,5CM 13 FIOS	PCTE	2000	R\$ 5,30	R\$ 10.600,00
17	BALANCA PORTATIL DIGITAL	UNI	10	R\$ 43,74	R\$ 437,40
18	BATERIA (LITHIUM) CR 2032	UNI	15	R\$ 2,59	R\$ 38,85
21	CABO DE BISTURI PROFISSIONAL N°03	UNI	5	R\$ 5,20	R\$ 26,00
30	COLETOR PERFUROCORTEANTE 13 LITROS	UNI	1000	R\$ 2,95	R\$ 2.950,00
33	COMPRESSAS DE GASES HIDRÓFILAS 7,5 X 7,5 CM 100%ALGODÃO 13 FIOS NÃO ESTÉRIL PCT C/ 500	PCTE	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
36	EQUIPO MACROCOTAS C/ INJETOR LATERAL	UNI	1300	R\$ 0,60	R\$ 780,00
37	ESCALPE TIPO BORBOLETA 21G LARANJA	UNI	1200	R\$ 0,14	R\$ 168,00
38	ESCALPE TIPO BORBOLETA 21G VERDE	UNI	2000	R\$ 0,14	R\$ 280,00
39	ESCALPE TIPO BORBOLETA 23G AZUL	UNI	2500	R\$ 0,14	R\$ 350,00
43	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL BRANCO 10 CM X 4,5 MM	UNI	400	R\$ 4,80	R\$ 1.920,00
46	ESPÉCULO VAGINAL ESTÉRIL(DESCARTAVEL) PARA EXAME GINECOLÓGICOS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE TAMANHO MÉDIO	UNI	1600	R\$ 0,75	R\$ 1.200,00
47	ESPÉCULO VAGINAL ESTÉRIL(DESCARTAVEL) PARA EXAME GINECOLÓGICOS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE TAMANHO PEQUENO	UNI	1400	R\$ 0,69	R\$ 966,00
73	LUVA CIRURGICA N° 7,0 DESCARTAVEL ESTÉRIL	PAR	200	R\$ 0,82	R\$ 164,00
74	LUVA CIRURGICA N° 7,5 DESCARTAVEL ESTÉRIL	PAR	800	R\$ 0,82	R\$ 656,00
75	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL LEVEMENTE PULVERIZADA COM PÓ BIO ABSORVÍVEL AMBIDESTRA CX C/ 100 UN	CX	100	R\$ 13,20	R\$ 1.320,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO



76	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL LEVEMENTE PULVERIZADA COM PÓ BIO ABSORVÍVEL AMBIDESTRA CX C/ 100 UN	CX	1000	R\$	13,20	R\$	13.200,00
77	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO PP EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL LEVEMENTE PULVERIZADA COM PÓ BIO ABSORVÍVEL AMBIDESTRA CX C/ 100 UN	CX	500	R\$	13,20	R\$	6.600,00
78	LUVAS LÁTEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO MÉDIO - CX C/100	UNI	2000	R\$	13,20	R\$	26.400,00
79	MASCARA DESCARTAVEL PCT C/ 100	PCTE	5	R\$	6,61	R\$	33,05
92	OTOSCOPIO 5 ESPECULOS REUSAVEIS BATERIA CONVECIONAL	UNI	3	R\$	197,00	R\$	591,00
94	PAPEL PARA ESTERILIZAR GASES	ROLO	40	R\$	21,51	R\$	860,40
105	PVP - I SOLUÇÃO TÓPICO	LT	15	R\$	19,01	R\$	285,15
108	SERINGA 10 ML	UNI	5200	R\$	0,20	R\$	1.040,00
110	SERINGA C/ AGULHA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 3ML 25 X 0,7	UNI	1200	R\$	0,15	R\$	180,00
112	SERINGA S/ AGULHA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 20 ML	UNI	3500	R\$	0,31	R\$	1.085,00
115	SOLUÇÃO DE LUGOL 2% P/ TESTE DE SHILER INDUSTRIALIZADO EM EMBALAGEM PLASTICA FRASCO C/ 1 LITRO	FR	15	R\$	27,50	R\$	412,50
116	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA (0,9%) - ESTÉRIL - FRASCO DE 500ML	UNI	2000	R\$	2,14	R\$	4.280,00
120	SONDA VESICAL Nº14 TIPO FOLEY C/ 2 VIAS DE LATEX ATOXICO APIROGÊNIO SILICONIZADA BALÃO C/ CAPACIDADE DE 5 A 10ML COMP.25CM EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO	UNI	40	R\$	2,10	R\$	84,00
121	SONDA VESICAL Nº16 TIPO FOLEY C/ 2 VIAS DE LATEX ATOXICO APIROGÊNIO SILICONIZADA BALÃO C/ CAPACIDADE DE 5 A 10ML COMP.25CM EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME	UNI	40	R\$	2,09	R\$	83,60
124	SORO FISIOLÓGICO 0,9 % P/ INFUSÃO 500 ML	UNI	1500	R\$	2,21	R\$	3.315,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1.O presente contrato terá seu valor total estimado de R\$ 91.682,60 (noventa e um mil seiscientos e oitenta e dois reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1. O faturamento será efetuado mensalmente de acordo com a quantidade de produtos fornecidos, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes à entrega, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta da Contratada.

3.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1.Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2018, sendo:

02.09.01.10.122.0052.2055.3.3.90.30.00
02.09.01.10.301.0203.2061.3.3.90.30.00
02.09.01.10.301.0203.2062.3.3.90.30.00
02.09.01.10.301.0203.2064.3.3.90.30.00
02.09.01.10.301.0210.2066.3.3.90.30.00
02.09.01.10.301.0210.2067.3.3.90.30.00
02.09.01.10.303.0210.2077.3.3.90.30.00
02.09.01.10.304.0246.2078.3.3.90.30.00
02.09.01.10.305.0210.2079.3.3.90.30.00

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1.A Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, através de representante fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

[Handwritten signature and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO



6.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Dores do Turvo.

6.2. Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 5(cinco) dias para entrega dos produtos, em local indicado, dentro do horário de 08:00 horas até às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

6.3. No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 03 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

6.4. Quando for o caso, os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de validade. O produto que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos produtos que forem fornecidos pela CONTRATADA.

7.2. A CONTRATADA obriga-se a efetuar a entrega do objeto à CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste instrumento e fixadas no edital da licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1. Este contrato de fornecimento poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos produtos;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO



10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A rescisão do Contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

10.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2018, com vigência da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o limite estabelecido no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Dores do Turvo/MG, 09 de fevereiro de 2018.

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG - CONTRATANTE

Valdir Ribeiro de Barros

Prefeito Municipal

REALPHARMADISTRIB. DE MEDIC. LTDA - CONTRATADA

Maria da Consolação de Oliveira – Representante

Testemunhas:

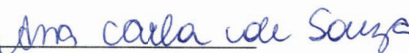
Nome:

CPF:


500.905.856.15

Nome:

CPF:


119.079.716-02



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2018.

Primeiro Termo Aditivo que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.128.249/0001-42, com sede na Praça Cônego Agostinho José Rezende, 30, nesta cidade, CEP.: 36513-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Valdir Ribeiro de Barros, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o Nº 180.680.906-06, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **EMPRESA REALPHARMA DISTRIB. DE MEDIC. LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.561.973/0001-13, com sede na Rua Aristides Francisco Pinto, 800, Santa Matilde, Conselheiro Lafaiete, MG, CEP.: 36.400-000, neste ato representado pela Sra. Maria da Consolação de Oliveira, brasileira, empresária, divorciada, portador da Carteira de Identidade nº M 3.834.094, OE.: SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 565.546.056-49, residente e domiciliada na Avenida Telésforo Cândido de Resende, 207, Centro, Conselheiro Lafaiete, CEP.: 36.400-000, estado de Minas Gerais, adiante denominada **CONTRATADA**, decorrente do processo administrativo licitatório nº 09/2018 – Pregão nº 07/2018, tudo de conformidade com as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e alterações introduzidas posteriormente, e ainda, sob as cláusulas e condições a seguir:

CONSIDERANDO que, o Município de Dores do Turvo, instaurou processo administrativo, objetivando a contratação de empresa habilitada para aquisição de materiais médico hospitalares, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme relacionado na Cláusula Primeira do contrato;

CONSIDERANDO que, após realizado o mencionado processo e conhecidos os vencedores, o Município de Dores do Turvo celebrou contrato administrativo nº 22/2018, com a Empresa Realpharma Distrib. de Medic. Ltda, inscrita no CNPJ nº 05.561.973/0001-13, para fornecimento de materiais médico hospitalares, com prazo de vigência até a data de 31.12.2018;

CONSIDERANDO que, em virtude do aumento dos custos de aquisição dos materiais com os fornecedores e elevada inflação do período, Empresa Realpharma Distrib. de Medic. Ltda, realizou requerimento formal informando e comprovando com documentos a necessidade de reajustar o preço de venda de alguns itens contratados;

CONSIDERANDO, por fim, que os contratos administrativos podem ser alterados na forma do art. 65, II, “d” e parágrafo primeiro da Lei federal nº 8666/93, tendo em vista a necessidade de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre



os encargos do **CONTRATADO** e a retribuição da Administração para a justa remuneração da aquisição do combustível em questão.

RESOLVEM AS PARTES, MUTUAMENTE, CELEBRAR O PRESENTE TERMO ADITIVO, NAS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO NO VALOR DE ITENS

1.1– Fica aditivado o valor unitário do itens 43, 75, 76, 78, 108 e 115 do contrato nº 22/2018, conforme delimitado na tabela abaixo:

Item	Quant. Restante	U.M	Descrição	Vlr. atual	VLR. UNIT. REAJUSTADO	valor total a aditivar (R\$)
43	400	un.	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL BRANCO 10 CM X 4,5 MM	R\$ 4,80	R\$ 5,04	R\$ 96,00
75	99	cx	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL LEVEMENTE PULVERIZADA COM PÓ BIO ABSORVÍVEL AMBIDESTRA CX C/ 100 UM	R\$ 13,20	R\$ 16,26	R\$ 302,94
76	867	cx	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL LEVEMENTE PULVERIZADA COM PÓ BIO ABSORVÍVEL AMBIDESTRA CX C/ 100 UM	R\$ 13,20	R\$ 16,26	R\$ 2.653,02
78	1968	cx	LUVAS LÁTEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO MÉDIO - CX C/100	R\$ 13,20	R\$ 16,26	R\$ 6.022,08
108	100	un.	SERINGA 10 ML	R\$ 0,20	R\$ 0,29	R\$ 9,00
115	13		SOLUÇÃO DE LUGOL 2% P/ TESTE DE SHILER INDUSTRIALIZADO EM EMBALAGEM PLASTICA FRASCO C/ 1 LITRO	R\$ 27,50	R\$ 28,06	R\$ 7,28
Valor total a empenhar						R\$ 9.090,32

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO NO VALOR FINAL DO CONTRATO

2.1 - O valor do referido contrato sofre um acréscimo financeiro de R\$ 9.090,32 (nove mil e noventa reais e trinta e dois centavos), considerando o reflexo financeiro respectivamente causado pela necessária majoração no valor dos supramencionados itens.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1 – As despesas provenientes do presente termo aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2018, sendo:

02.09.01.10.122.0052.2055.3.3.90.30.00
02.09.01.10.301.0203.2061.3.3.90.30.00
02.09.01.10.301.0203.2062.3.3.90.30.00
02.09.01.10.301.0203.2064.3.3.90.30.00
02.09.01.10.301.0210.2066.3.3.90.30.00
02.09.01.10.301.0210.2067.3.3.90.30.00
02.09.01.10.303.0210.2077.3.3.90.30.00
02.09.01.10.304.0246.2078.3.3.90.30.00
02.09.01.10.305.0210.2079.3.3.90.30.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 – As demais condições do contrato permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, com vigência e efeitos a partir da data de sua assinatura.

Dores do Turvo/MG, 20 de julho de 2018.

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO - CONTRATANTE
Valdir Ribeiro de Barros
Prefeito municipal

REALPHARMA DISTRIB. DE MEDIC. LTDA - CONTRATADA
Maria da Consolação de Oliveira – Representante

Testemunhas:

Nome: REGINA LUCIA C. PAULA
CPF: 500.905.856-15

Nome: Ana Carolina de Souza Coelho
CPF: 119.079.716-02